

## Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº 1.115. DE 20 DE NOVEMBRO DE 1 972.

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefetto Municipal de Cruzetro, eletto na forma da Lei, usando das atributções que lhe são conferidas por lei, pelo inciso II do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1 969.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar conv<u>e</u> nio com o D.E.R. - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, a fim de serem executados pelo referido Departamento ser viços de abertura e alargamento de estradas, bem como pavimentação asfáltica em dreas urbanas desta cidade.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo an terior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito especial de até o limite de 0\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzej ros) obedecidas as normas do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Protocolado a Fálhas 180

Cruzetro, 20 de hovembro de 1 972.

DR. HAMILTON VIEIRA MENDES,
Prefetto Municipal.

Publicada na Secretaria da Frefettura Municipal de Cruzetro, em 20 de novembro de 1 972.

DALVA RAFAEL MARQUES,

Escriturdria nivel 3.